

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 433 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 420.0135.700.216/2007, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, VISANDO APOIAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR."

A CÂMARA MUINICPAL DE MESQUITA aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R\$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais), de acordo com as especificações de seus recursos e a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 23 160.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.20.481.0014.1.098 Agroindústria – Conv. N° **420.0135.700.216/2007** ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.023 Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica Cód. Red. 687 160.800,00 TOTAL GERAL 160.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio n.º **420.0135.700.216/2007**, para **APOIAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR** no Município de Mesquita, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando apoiar a implantação do modulo de agroindústria familiar em Mesquita, para subsidiar o processo de beneficiamento de polpa de frutas, geléia, licores, doces em calda e massa, frutas cristalizadas, glaceadas e desidratadas, e de acordo com os incisos I e III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.10.00.000	Rec. Rem. Dep. Banc.Rec. Vin - Conv. 420.0135.700.216/2007	10.800,00
17.61.99.15.00.000	Outras Transf. de Convênios da União – Conv. 420.0135.700.216/2007	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 25 de março de 2008.

Artur Messias